

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRÉ DA ROCHA

PROCESSO Nº 11/2016

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2016, DE 21 DE JANEIRO DE 2016.**

**TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PRAZO ÀS ENTIDADES EFETUAREM OS PLANOS DE TRABALHOS E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

O Prefeito de André da Rocha, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido na Lei nº 8666/1993, nos termos do artigo 116, torna público que:

Art. 1º - As entidades sediadas no Município, que se enquadrarem nas áreas beneficiadas e que atendam todos os requisitos, poderão se habilitar a concessão de subvenções e auxílios financeiros, desde que atendidas todas as normas estabelecidas da legislação em vigor e apresentação dos seguintes documentos.

Art. 2º - Fica aberto no período **de 22/01 a 19/02/2016 o prazo para apresentação dos planos de trabalhos e documentação da entidade nas áreas de cultura, segurança, desporto e turismo**, para concessão de subvenções, contribuições ou auxílios financeiros para o exercício de 2016, diante das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Item	Área Beneficiada:	Valor Máximo
01	Área Cultural	R\$ 23.000,00
02	Área Segurança	R\$ 27.200,00
03	Área Desporto e Turismo	R\$4.000,00

Art. 3º - Os projetos que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas serão automaticamente desclassificados. Apresentar os seguintes documentos de habilitação;

I – certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável a nível federal e negativa municipal;

II – cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;

III – cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e,

V – cópia do Cartão do CNPJ que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

#### **Art. 4º- Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:**

**1. Viabilidade dos Objetivos e Metas:** Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Pontuação até 10.

**2. Metodologia e Estratégia de Ação:** Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Pontuação até 15.

**3. Viabilidade de Execução:** Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Pontuação: 20.

**4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos:** Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Pontuação até 10.

**5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município:** Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Pontuação até 15.

**6. Localização e Infraestrutura física:** Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Sócio assistenciais. Pontuação até 10.

**7. Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos:** Prevê ações que garantam o acesso a direitos sociais básicos (saúde, educação, cultura, segurança, comunidade de convivência entre outros). Pontuação até 20.

7.1: Área da Cultura: Se a entidade desenvolve a tempo; período do ano quantos meses do ano, assegurando, acesso às atividades culturais, lúdicas, de lazer na comunidade e de proteção e promoção social, através do acesso a atividades culturais, de convivência cuja finalidade é a prevenção dos agravos decorrentes do envelhecimento das pessoas ou a inserção ocupacional de jovens no turno inverso escolar.

7.2: Área da Segurança: Se a entidade está promovendo ações no custeio de apoio a órgão de segurança de apoio a Brigada Militar nas carências do estado ao nível de exigência da potencialidade do município.

7.3: Área Desporto e Turismo: Se a entidade promove atividades voltadas para a promoção e incentivo à prática de esportes no município.

**Orientação:** A entidade que não atender os critérios acima e que não atingir 50% dos pontos será considerada não apta a receber recursos financeiros avaliados pela portaria da comissão, e posterior remessa ao Prefeito para autorização e remessa ao legislativo pela sua aprovação para fins de convênio.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

	Pontuação	Plenamente Satisfatório	Satisfatório
1-Viabilidade dos Objetivos e Metas	10		
2- Metodologia e Estratégia de Ação	15		
3- Viabilidade de Execução	20		
4- Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	10		
5- Experiência da Entidade no Serviço e no Município	15		
6- Localização e infraestrutura física:	10		
7- Viabiliza a garantia de exercício dos direitos sociais básicos	20		

Art. 5º - O presente edital será atendido pelas dotações orçamentária da LOA 2016. A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias será locada na Lei do Orçamentária Anual do exercício da execução em suas respectivas pastas.

Área Cultural:

1043 – Subvenções Sociais – 335043000000

2042 – Subvenções Sociais – 355043000000

Área da Segurança:

2067 – Subvenções Sociais – 335043000000

Área do Desporto e Turismo:

2049 – Subvenções Sociais – 335043000000

2049 – Subvenções Sociais – 335043000000

Art. 6º Este Edital, e os referidos anexos bem como todas as publicações pertinentes estarão disponíveis no site do Município de André da Rocha [www.andredarocha.rs.gov.br](http://www.andredarocha.rs.gov.br).

Gabinete do Prefeito Municipal de André da Rocha, 21 de janeiro de 2016.

Idair Bedin  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ANEXOS**

1 - MODELO DE DOCUMENTOS

**- DOCUMENTO 01: MODELO DE OFÍCIO**

Ofício Nº \_\_\_\_/2016.

....., .... de .....2016.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao chamamento Público nº. 002/2016 vimos a presença de Vossa Excelência, para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$ .....para desenvolver o projeto intitulado .....em regime de convênio para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Convênio deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF

A Vossa Excelência

.....

D.D. Prefeito Municipal

..... – RS

**DOCUMENTO 02**

**PLANO DE TRABALHO:**

1- PLANO DE TRABALHO				FOLHA 1/2	
Nome da Entidade:					
Endereço: Email :					
Cidade André da Rocha		UF RS	CEP 95330-000	FONE	RAMAL
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA			AGENCIA / CONTA CORRENTE		
Nome do Responsável			CPF :		
Carteira de Identidade	Cargo Presidente	Função Diretoria	Matrícula Ata de Posse		
Endereço:			CEP: 95.330-000		
2- VALOR DO CONVÊNIO					
VALOR PRETENDIDO R\$			Valor Por Extenso		
TÍTULO DO PROJETO			Início previsto : A partir do início do Termo de Convênio  Termino previsto :		
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: A presente proposta e para....					
Público a ser atendido:			Estimativa de pessoas:		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO PERANTE O EDITAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:  Visa a presente proposta ....					

### 3 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Valor estimados, pesquisados no mercado local, despesas administrativas no máximo em 15%.

Natureza da despesa		Total	Município	Proponente
TIPO	Tipos de despesas			
Classificar em:				
Custeio ou				
Equipamentos				
Obras, reformas				
Materiais, serviços etc				
<b>Total Geral</b>				

PLANO DE TRABALHO	FOLHA 2/2
4-CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ( R\$ 1,00) PARA O ANO DE 2016.	

**CONCEDENTE:** (    ) Parcela única de R\$ ..... no mês abaixo; se for mensal descrever abaixo:

META R\$	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1						
META	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOVEMBRO	DEZ.
1						

<b>PROONENTE ( CONTRAPARTIDA SE HOVER )</b>						
META R\$	JANEIRO	FEV.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
1						
META	JULHO	AGOSTO	SET.	OUT.	NOVEMBRO	DEZ.
1						
<b>5- SOLICITAÇÃO</b>						
Diante do exposto do Edital						

Pede Deferimento.

André da Rocha, ..... de ..... 2016

.....  
Responsável Pela Entidade: Presidente  
CPF:

6- Aprovação Pela Municipalidade e no Parecer Jurídico:

Autorizado valor de R\$.....

6-1 : Executivo Municipal : .....

Prefeito Municipal em ...../..... de 201.....

**DOCUMENTO 03:**

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE; e RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS.

**CERTIDÃO**

\_\_\_\_\_, presidente/diretor/provedor do (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF \_\_\_\_\_, CRC n° \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro na qualidade de Presidente desta entidade o responsável pelos pagamento e o tesoureiro(a) ou outro membro desta entidade Sr (as) .....

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas em Lei.

....., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201.....

.....  
Assinatura do Presidente (a)

Nome:

CPF:

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



## DOCUMENTO 04:

MODELO DE MINUTA DO CONVENIO (SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME ENTIDADE).

**TERMO DE CONVÊNIO N°: \_\_\_\_\_/2016.**

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A ENTIDADE \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. \_\_\_\_\_**, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, estabelecida nesta cidade, na \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu (sua) Presidente, \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento do Edital de Chamamento Público n.002/2016, na e da Portaria N° \_\_\_\_\_ e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Convênio tem por objeto \_\_\_\_\_, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1 - O presente Termo de Convênio terá como gestor da Proponente o sr \_\_\_\_\_, portador do CPF: n° \_\_\_\_\_, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas no plano de Trabalho

2.2 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Convênios, os membros da portaria Municipal n° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:**

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- g) elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado.

## **II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:**

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração.
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Municipalidade e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número deste Convênio no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar este Termo de Convênio em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas.

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Convênio, e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte;

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) comprovar, se for projeto continuado de forma parcial mensal e de forma integral no final do Termo de Convênio, ou de forma integral se a ação a ser desenvolvida for somente em uma etapa, todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

#### **CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

4.1 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.

4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto,

na Agência nº\_\_\_\_, no Banco\_\_\_\_, na Conta Corrente nº\_\_\_\_, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5 A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no

mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 30 dias a partir do término de vigência do Termo de Convênio de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 60 dias para apreciar a Prestação de Contas.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Instrumento tem sua vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Colaboração;
- e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
- g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;

k) Realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014; D) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) pagamento de despesa bancária;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

11.1 - O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Prata para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

André da Rocha,..... de .....de 2016

.....

**Prefeito Municipal  
CONCEDENTE**

.....

**ENTIDADE**

Testemunhas :

1) -----

CPF -----

2) -----

CPF-----